

O TELEPHONE.

PERIODICO IMPARCIAL.

EDITOR—A. DIXIZ.

N. 13

ANO 1

publica-se semanalmente. Assigna-se a 15000 por 2 mezes, para a capital, e a 45000 por semestre para o interior. Os artigos de interesse particular e annuncios serão publicados á preços modicos, devendo vir em aquelles devidamente legalizados.

HEREZINA--SETEMBRO 22--82.

Aviso.

E' tempo de procedermos a cobrança das assignaturas do interior da provincia; por isso revenimos aos nossos assignantes das localidades que dem suas ordens nesse sentido.

REVISTA DOS JORNALIS.

Epoca, n.º 223, de 16 do corren-

No seu primeiro editorial censurou o Exm.º Sr. Viscondé de Paranaíba por ter expedido para Pernambuco um telegramma suspendendo a lei provincial, dada á execução, sob pretexto de ser inconstitucional, estabelecendo a propósito um parallello entre o procedimento do sr. Simplicio de Sousa Mendes, em 1858, quando na presidência desta provincia, como 1.º vice-presidente do actual Sr. presidente do conselho de ministros.

O segundo editorial é consagrado á viagem do Exm.º Sr. Presidente da provincia a corredeira da Vargem da Cruz, fazendo a respeito da Colonia S. Pedro de Alcântara algumas considerações e conclue transcrevendo da *Revista de Engenharia* um juizo assaz lisongeiro sobre o merecimento do illustre chefe da commissão encarregada da desobstrução do rio Parahyba, Sr. Dr. Benjamin Franklin de A. Lima.

Na parte *Varietade* traz um interessante e chistoso artigo de *Pi Duit*, dando noticias de *grand mèn* de parisiense.

Debaixo da mesma epigraphe publica a 2.ª carta de um *matuto* á *campadre*.

A *Secção particular* contem:

Uma petição de recurso eleitoral apresentado pelo cidadão Marcionilio José de Carvalho e Silva, do termo das Barras, contra a sentença do juiz de direito da mesma comarca, que annullou a eleição de vereadores e juizes de paz.

A continuação das *razões* de recurso do dr. Fructuoso L. C. de Albuquerque.

Uma correspondencia de Valença, assignada *Justus*, denunciando ao Exm.º Sr. presidente da provincia do promotor publico da mesma comarca.

Diz a *Epoca* que este escripto é de origem liberal. Tanto peor. . . As guerras civis são sempre as mais cruéis e desastrosas.

—Um artigo do dr. Simplicio Coelho de Resende, precedendo uma carta que lhe foi dirigida pelo illustrado advogado da provincia do Ceará, João Brígido, encarecendo o merecimento do trabalho do mesmo doutor sobre a questão de fallencia de M. Mayer.

Semanario, n.º 265, da mesma data:

Continúa a analysar o acto da presidência, pelo qual foi promovido á chefe de secção da secretaria do governo o official da mesma secretaria Antonio da Neves Chaves Junior, e termina o seu primeiro editorial, dando esta materia por discutida.

Passa a confrontar o procedimento do administrador desta provincia como do presidente da do Maranhão, acerca de certas medidas financeiras, tomando para thema as aposentações dos Sr. Fontanelle Barlamiaque, professor de Amarante, e José Cyrillino porteiro do thesouro, respondendo a *Imprensa* ultima, que tomou a defesa da administração.

Em 3.º lugar faz acres censuras ao subdelegado do 2.º districto F. Chaves, chamando para o procedimento dessa autoridade a attenção do Sr. Dr. chefe de policia e transcrevendo em seguida a parte do inferior da ronda da noite de 11 do corrente mez.

Na *Secção livre*, contem: Uma correspondencia de Valença, sob a assignatura de *Justus*, fazendo accusações ao respectivo promotor publico e dizendo que o distribuidor do juizo exerce o cargo sem pagar os direitos.

Uma correspondencia, assignada pelo Sr. Raimundo A. Cardoso, contra o Sr. capitão Herculano de Souza Monteiro, á proposito da questão de terras da dita Porto-alegre.

Passa a publicar os *Telegrammas* do ultimo correio e a *Chronica Semanal*.

Imprensa, n.º 745, de 18 do corrente:

Na *Parte official*, publica: Um aviso do ministerio da agricultura providenciando sobre o corte de madeiras de lei em terras devolutas bu do estado.

Conclusão da Res. prov. n.º 1066 de 16 de Junho, que fixa a despesa e orça a receita da provincia para o anno de 1882 a 1883.

No *Expediente*—officios de 21 a 29 de Julho e despachos de 3 a 27 do mesmo mez.

Sob a rubrica *Documentos officiaes*, um officio do administrador intimo dos correios, informando sobre faltas que se derão na villa de Hamides, por occasião da abertura de malas, denunciadas neste periodo, por *Epaminondas Thebano*.

Editaes: Um da secretaria sobre o cartorio de Santa Philomena;

Um da collectoria sobre arrematação de um burro.

Finalmente, outro da secretaria, annunciando a existencia naquella repartição do titulo de nomeação do bacharel Manoel F. B. Freire, para o cargo de juiz municipal da Parahyba.

Na parte á *pedido* contem: Continuação do artigo do Sr. Dr. Ricardo de Carvalho sobre o estabelecimento rural.

Uma correspondencia, datada do Burty dos Lopes, assignada por Mariano Lucas Liodido, respondendo a um escripto publicado na *Epoca* n.º 215, sob a epigraphe—*Um subdelegado da roça*.

O TELEPHONE.

Setembro 21.

Questão platina.

Dos jornaes do ultimo correio, vê-se que não são tranquilisadoras as noticias que correm acerca das nossas relações com a republica argentina sobre a fixação dos limites do territorio das Missões.

Quando era de esperar que fosse esse pleito julgado no tribunal da reflexão calma e esclarecida dos contendores, a nossa boa vizinha, dando vassão ao seu espirito fanfarrão e pedantesco, procura por todos os meios levar o Brazil á um rompimento armado, desejosa, como muito bem diz o *Paiz* do Maranhão, de ver derramar-se no seu solo a *plata* brasileira, embora tenha certeza do máo resultado da contenda, que imprudentemente provoca.

Todos os meios offensivos aos nossos brios têm sido postos em acção, no sentido de levar-nos ao extremo de cas-

tigar com as armas na mão tanta insolencia e vilania, com tanto que lá deixemos dinheiro para matar a sua *fames aures*.

Na Europa, acabam de dar á publicidade um jornal, a *Revue Sud Americaine*, no qual não ha baldão que não seja atirado ao Brazil; e é de suppor que a esta hora já tenha o governo argentino cedido ás inspirações dos seus intimos que o aconselhavam á occupar militarmente o territorio litigioso das Missões.

Dado este passo, o que resta ao Brazil, senão erguer-se, como costuma fazer sempre que é a isso forçado, e castigar o insolente aggressor, ou soffrer as affrontas, com a resignação do leão da fabula?

Nesta dolorosa alternativa achamo-nos collocados com relação a questão do Prata.

Pensamos, porem, pensa a nação inteira, porque é isto dos seus brios, q' esta ultima hypothese não se poderá jamais verificar; porque, quaesquer que sejam os sacrificios, o Brazil saberá manter illêssas a sua integridade e honra nacional.

Estejamos, pois, de sobre aviso, para que não nos venha surprehender a declaração de uma guerra que se impõe como uma necessidade, como uma satisfação irrecusavel á dignidade da nação.

Será, sem duvida, uma grande calamidade para o paiz; mas, menos, muito menos, sensível do que o barateamento do nome brasileiro perante o mundo e a violação do nosso territorio pelas forças de uma republica sem significação moral no mappa das nações.

Os filhos da terra da Santa Cruz saberão hoje, como sempre, mostrar que são patriotas.

CAMPO NEUTRO.

PIAUIY.

Questão Mayer.

Não é a vaidade de escrever para o publico que nos faz dispensar mais algumas palavras sobre a questão commercial encetada na Theresina pelo Sr. Camillo Norat, e nem para isso concorre circumstancia alguma: porque distantes daquella cidade não tomamos o negocio muito de perto de modo que sejamos inspirados pela paixão: o que temos dito, o que vamos dizer e o q' tenhamos de dizer, são considerações nascidas da consciencia, com o unico fim dos nossos leitores desta provincia saberem o que vae pela nossa vizinha.

O sr. Norat continua no proposito de considerar fallido e fugitivo o sr. M. Mayer, negociante que ha annos reside na Theresina, d'onde tem-se feito conhecido e acreditado em muitas praças de commercio deste paiz, e é esse o seu baluarte para impor o pagamento das letras que cobra. Causa-nos pezar ver por esse modo mal barateado o caracter e reputação o negociante que não ha muitos mezes por aqui passou em demanda dos seus lares domesticos, afim de melhor poder entender-se com o credor que esperava-o.

Sentimos realmente, e não podemos saber qual o motivo porque o Sr. Norat faz tão acre imputação ao devedor, quando é certo que este não tem precedente que authorise a ninguem julgar-o por esse modo, assim como não é s. s. credor forçado, porque apresenta-se com umas letras endossadas, que peccão nas legalidades estatuidas no cod. Com. o que affirma o illustrado Dr. Resende no seu escripto juridico publicado na *Epoca*, n.º 216 de 29 de julho.

Vajamos o que disse o illustre advogado e ninguem pense que está a seu talante julgar a todos:

« Alem do exposto, as letras endossadas a Camillo Norat se acham prejudicadas,

porque não forão protestadas nos termos do art. 405 do Cod. Comin. e 384 do Reg. n.º 737, visto como jamais M. Mayer fora intimado desse protesto, que deveria ter sido nos termos precisos do ultimo desses arts. »

Ora, prejudicadas essas letras não deve o Sr. Norat receiar a fuga do devedor, porque este, alem das justas reclamações que faz, tem a letra expressa da lei que o favorece de modo a não precisar pôr-se nas *gambias*.

Essa desconfiança, por conseguinte é infundada e assemelha-se a desconfiança da *onça com o gato*. É uma historia muito em voga nos nossos serões, da qual talvez tenha conhecimento o Sr. Norat.

Acaba de ser-nos entregue o n.º 218 da *Epoca*. Confessa o Dr. Resende que afinal, foi decedida a fallencia do Sr. M. M.

Custa-nos a crer semelhante coisa porque tinhamos essa questão como muitas outras que por ahi surgem a cada momento e que fenerem ao primeiro embate da authoridade. Custa-nos a crer, mas acreditamos porque nos affirma o illustre advogado.

Está, pois, consumado o negocio; obteve o Sr. Norat, esse triumpho e bom será que os proprietarios das mercadorias consignadas venhão tirar o jugo que opprime-lhes o ar livre, afim de não haver duvidas futuras.

Está consumado o negocio e forão distribuidos cartazes para fora da provincia, os quaes, segundo pensamos irão levar aos habitantes d'alem mar a novidade nova de ser fallido quem não estava em insolvencia!

E assim é o mundo!

Quasi que acreditamos que o Sr. Norat, antes de emprender a viagem que o trouxe até cá mandou ler a sua *buenadicha* e em virtude disso propoz-se a conseguir o que tem alcançado no Piauiy, chegando a sua felicidade ao extremo de encontrar testemunhas da maior excepção, não obstante o Sr. M. M. tel-as encontrado tambem!

Nada asseguramos, mas es-

se Piauiy

O que não podemos deixar de fazer, é protestar contra o novo systema de avaliar-se por um lance de vista, porque combatemos os principios que não se coadunão com o nosso modo de entender e esse systema é um principio que envolve circumstancias tristes de modo a trazer-nos funestas consequencias.

Tambem nos tem impressionado sobre modo é a appareção do Sr. José Mayer como devedor solidario nas letras questionadas, e isso nos tem preocupado a imaginação, porque muita coisa se diz a esse respeito.

Agora mesmo lemos na *Epoca* o que disse o Sr. M. M. a seu advogado sobre este ponto.

Vejamos: « Nesta contingencia vi-me obrigado a sujeitar-me a tudo quanto elles quizerão, (Refere-se a Mr. Nebaur de Pariz) e bem assim meu irmão José Mayer, que sendo mais que victima, vio-se forçado, para obter sua bagagem (esta estava embargada por aquelles) de aceitar comigo as letras que nos apresentarão, sem uma conta que apretasse a exactidão dellas. »

Eis o caso de dizer-se, ou o *dente* ou o *queiro*, coisa revoltante no seculo das luzes!

Console-se o Sr. Mayer com o que lhe aconteceu, as victimas tambem tem o seu dia de prazer e esse é mais esplendido para ellas do que todas as delicias mundanas. É o dia em que se vê a luz dissipando as trevas, a verdade sobre-salvando á mentira.

Vamos concluir.

Acautelem-se todos que estiverem no mundo commercial e ninguem conte com o dia d'amanhã, especialmente na provincia vizinha, porque ella vai perdendo o nosso conceito a proporção que engrandece a celebridade do suas obras.

Acautelem-se todos e prosiga o illustre dr. Resende no louvavel intento de minorar a sorte dos seus constituintes: porque muitas vezes quando cheios de cançasso perdemos a esperança de encontrar o que

procuramos no Pacifico, achamos no Atlantico.

Caxias, Agosto de 1882.

Ego.

(Do *Commercio de Caxias*.)

A' pedido

O infra assignado leu no Semanario n.º 265, um aranzel composto de mentiras sob a assignatura de um tal Raimundo A. Cardoso, a cujo sujeito—sem imputação e nem direito de tomar parte nos actos publicos de seu paiz, elle não responde, porque, seria o mesmo que nivelar-se com o assignatario ou com o seu parceiro Elias.

Está dito, nada mais.

Cidade de Theresina, 18 de Setembro de 1882.

H. de Souza Monteiro.

Irmãndade de S. Benedicto.

É bastante censuravel o deleixo que se observa na irmandade do glorioso S. Benedicto desta capital.

Determina o compromisso que a irmandade se apresente de opa e cruz alçada para acompanhar os enterros dos irmãos; entretanto, assim não acontece. Apenas dous ou trez comparecem para esses actos e ainda assim sem a ordem e respeito, pois tem-se visto, ao regressar do cemiterio, ainda com a capa, virem alguns fumando, e entrando em certas casas alem de outros desrespeitos, q' seria enfiadinho enumerar.

Estes factos não estão de accordo com a moralidade de uma corporação religiosa, como é a irmandade do glorioso S. Benedicto.

Ponha-se a isto um paradeiro.

Concluo pedindo uma reunião da respectiva mesa no dia 24 do corrente mez.

Francisco Antonio da Silva.

Villa de Pedro 2.º

O juiz de direito interino, bacharel Cyrillo Ozorio Porfírio da Motta transferio a se-

desta comarca para a villa de Piri-piry, onde está rezidindo, com flagrante infracção do art. 85 do Reg. n. 4824 de 22 de novembro de 1871, e tendo lhe ordenado S. Exc. o sr. presidente da provincia q' transportasse para esta villa; apesar disso ali continúa no deliberado proposito de permanecer.

Confiamos que S. Exc. fará cumprir sua respeitavel ordem que se assenta em terminante disposição de lei, considerando o Sr. Cyrillo fora do exercicio que deverá ser assumido pelo respectivo supplente deste termo.

Um que tem casa para alugar.

Declaração.

O abaixo assignado domiciliario na villa da Batalha, e de presente nesta, declara que tendo tido diversas transações commerciaes e particulares, não só na cidade da Parna-hyba como na capital desta Provincia, e villas, por onde tem residido no cargo de Promotor publico que occupa, e julgando nada dever a pessoa alguma até esta data, procura este meio para no caso de alguém julgar-se seu credor, apresentar-se até o dia ultimo de Outubro vindouro para ser pago, e pelo contrario será considerada falsa qual quer conta apresentada, sob qual quer titulo depois do referido prazo.

Pédro 2.º 1.º de Setembro de 1882.

Luiz Lopes Castello Branco.

MISCELLANEA

De uma carta, dirigida da villa das Barras para esta capital, colhemos as seguintes informações, acerca da estada de S. Ex.ª Rym. n'aquelle lugar:

Calcula-se em mais de seis mil o numero de pessoas que receberão na freguezia das Barras o sacramento da confirmação

Todas as noites havia predica, perante um concurso de povo extraordinario.

Não perdeu S. Ex.ª Rym o ensejo de atacar a maçonaria,

apresentando-a como inimiga da igreja e mantendo a deliberação de não aceitar como padrinho os maçons.

Estes, nada obstante, mantiverão-se sempre em respeitosa attitude, e vingarão-se d'aquelle que tanto os deprimia praticando um acto que os honra sobremodo.

Receiosos das penas do inferno procuravão os amancebados, legitimar perante o altar as ligações que mantinham.

Para os que podiam dispor da quantia de 445000 reis, preço de cada casamento, a cousa era facilima; os que, porém, não tinham essa quantia, estavam aterrorisados ante a perspectiva do inferno, porque aquelles que os condemnavam ás penas eternas, não se prestavam a salvá-los sem o concurso do metal sonante.

Pas d'argent, pas de marriage

Acudio-lhes nesta afflictiva situação a proscripta da igreja romana, ministrando-lhes os meios de comprar a salvação.

Os maçons cotisarão-se e fornecerão a muitos o dinheiro preciso para pagamento do sacramento e por outros responsabilisarão-se por carta perante os celebrantes.

Perto de vinte casamentos se effectuarão por estes meios.

Foi um desforço digno dos nobres sentimentos da sociedade maçonica, que, tanto mais se procura abater, emprestando-lhe ideias que não mantem, quanto mais se eleva por seus actos humanitarios e philanthropicos patenteando ao mundo as noblissimas virtudes que a inspiram.

Finalmente baixou o cambio dos casamentos para 600000 reis, devido, segundo dizem, a ter S. Ex.ª Rym. censurado o exagerado preço até então estipulado.

No dia 9, retirou-se S. Ex.ª Rym.ª para a villa da Batalha.

Partiu hontem para Pernambuco, o Sr. Dr. Gabriel Luiz Ferreira, a quem desejamos boa viagem e proximo regresso ao seio de sua Exm.ª familia.

Em Campo-maior falleceu a Exm.ª Sr.ª D. Lucia de Souza Pires, virtuosa esposa do Sr. capitão José de Souza Pires, a quem sentimentamos.

Esteve alguns dias nesta capital o illustre Sr. major Antonio da Costa Araujo, residente na villa de Campo-maior.

Acha-se nesta capital o Rym. Sr. Conego Honorio Antonio Saraiva, a quem respeitosa-mente comprimentamos.

ADVOGADO.

AGESILÃO P. DA SILVA,
residente em Campo-maior,
offerece ao publico os serviços de sua profissão em qualquer termo da provincia, mediante ajuste previo.
Therzina 20 de setembro de 1882.

Chegou hontem a esta capital com sua Exm.ª familia o Sr. capitão Francisco de Mello Bastos, a quem saudamos, desejando houvesse feito boa viagem.

No dia 8 do corrente, falleceu no lugar Marruás, termo das Barras, o tenente Claro da Rocha Pittá, sogro do Sr. capitão Antonio Coelho Furtado de Albuquerque Cavalcante, commerciante desta praça.

O finado gosava de geral estima no lugar da sua residencia.

Ao Sr. capitão Coelho e a sua digna consorte apresentamos os nossos sentidos peza- mes.

Achão-se entre nós os Srs. capitão José Ignacio Madeira Brandão com sua Exm.ª familia de passagem para a Parna-hyba, e alfores João Baptista Ferreira de Vasconcellos, professor publico da villa das Barras.

Falleceu em Oeiras a Exm.ª Sr.ª D. Phenicia de Gouvem Soido, que ali exercia o cargo de professora publica de 1.ªs letras.

A' familia da finada apresentamos sentidos peza- mes.

Aos Srs. quitandeiros Burlamaque & C.ª

Têm para vender, por preços modicos, rollos de fumo de 1.ª qualidade; assim como chá de muito boa qualidade a 6:500 reis o kilo.

Theresina 20 de Setembro de 1882.

Acham-se nesta capital os Srs. Francisco de Figueredo Duarte, abastado commerciante e fazendeiro, residente na villa de Campo maior;

O Sr. capitão José J. Alves Pacheco, de Amarante;

O Sr. capitão Manoel José Cardoso, de Humildes.

A' todos—nossos comprimentos.

Jury.

Convocado para 16, só a 18, pode funcionar este tribunal.

Presidio o 1.º julgamento, no impedimento do respectivo juiz de direito, o Sr. Dr. juiz municipal, Pacifico Castello Branco.

Promotor Sr. Dr. Carvalho e Souza.

Advogado Sr. Dr. A Colin. Escrivão Sr. capitão D. Broxado.

Réo—João Rodrigues Ferreira, conhecido por *pá secca*; accusado de haver assassinado, no lugar S. Paulo, o infeliz José Joaquim de Sant'Anna.

Foi condemnado no maximo das penas do art. 192 do cod. crim.

Dia 19

Presidencia do juiz de direito, Sr. Dr. Sousa Lima.

Promotor, advogado e es- crivão os mesmos.

Réo, o galé Luiz Ignacio da Fonseca, accusado de haver ferido levemente na cadeia publica desta cidade a seu companheiro de prisão João Rodrigues Ferreira.

Condemnado a 1 anno de prisão e multa correspondente a metade do tempo, maximo do art. 201 do cod. crim.

Dia 20

Presidente, promotor e es- crivão, os mesmos.

Advogado-Sr. Dr. Coelho de Resende.

Réo Paulino José Vieira; accusado de haver, por meio de offensas physicas, feito abortar Francisca de tal. Absolvido.

Dia 21.

PROCESSO HOLLANDA.

Presidencia do Sr. Dr. juiz de direito, Souza Lima.

Promotor publico—Sr. Dr. Carvalho e Souza.

Defensor—Sr. Dr. Agesilão Pereira da Silva.

Escrivão—Sr. capitão Broxado.

Foi ante-hontem submettido a julgamento este processo, que, desde os primeiros dias do mez de julho ultimo, prende a attenção da provincia inteira.

A accusação consistia em haver o Sr. Arthur Hollanda ferido com um tiro de revolver o Sr. 1.º tenente Jose Faustino da Silva, quando este o aggreidia com um chicote na praça da Constituição desta cidade.

Perante um concurso numeroso de espectadores, entre os quaes figuravam algumas das principaes senhoras da nossa sociedade, foi aberta a sessão, achando-se presente 40 jurados: destes foram recusados pela defeza 9; estavam impedidos 6, e formaram o conselho de sentença os 12 seguintes:

Major Jeremias Mello, capitães Jose Felix A. Pacheco, Avellino Martins, alferes Antonio Furtado de Mendonça, Vicente Ferreira do Nascimento, Candido de Moraes Rego, Bernardo Martins Cardoso, Angelo Mourão, Miguel A. de Souza, Antonio Pinto de Mesquita, Jose Leonildo Guedes Filho e Raimundo Jose da Silva.

A 11½ hora terminou a leitura do processo e teve a palavra o orgão da justiça publica, que, depois de um bonito exordio, entrou na materia da accusação, sustentando profissicientemente os argumentos da sua promoção e pedindo a condemnação do acusado no medio das penas do art. 205 do cod. criminal.

Terminou a accusação as 2¼ horas, quando teve a palavra o advogado de defeza, que com toda lucidez demonstrou que tratava-se de um crime de ferimento grave e nunca de tentativa de homicidio, provando a satisfação que não haviam concorrido as circunstancias que caracterisam este delicto.

Depois espraçou-se em ponderosas considerações sobre a rasão do delicto e passando a provar que o acusado praticara o crime em sua legitima defeza, fez-o brilhantemente.

Combateu com vantagem a oppinião de alguns criminalistas, que entendem dever ser a defeza limitada pela aggressão e em apoio dos seus argumentos relatou um facto occorrido no Canada, em 1862, de uma india que matou um homem branco que pretendia violenta-la, e foi absolvida unanimemente pelo tribunal de S. Thomaz e acclamada pela multidão; citou mais o facto occorrido no Rio Grande do Sul entre os alferes Luz e Fagundes, do 3.º batalhão, de ser este morto por aquelle, quando o aggreidia com um chicote, sendo absolvido unanimemente pelo conselho de guerra e confirmada a sentença absolutaria pelo supremo conselho de justiça militar, e, finalmente, o facto occorrido, ha poucos annos, nesta cidade da nor-

te de Eurico, praticada por em menor, a quem havia offendido horas antes.

Depois, n'uma brilhante allocução, recapitulando todos os pontos da defeza, pediu a absolvição do accusado, «porque a sua causa era justa e sympathica; era a causa da dignidade offendida, do pundonor humano abatido e ultrajado.»

Concluiu pedindo que fosse mencionada nos quisitos a circumstancia justificativa da legitima defeza.

As 3 horas da tarde passou o illustrado presidente do tribunal a fazer o resumo da accusação e da defeza; e em segunda recolheu-se o jury de sentença a sala das suas deliberações, d'onde sahio perto das 5.

O seu veredictum—foi a absolvição unanime do accusado, reconhecendo o delicto e todos os requisitos da legitima defeza.

O Sr. Arthur Hollanda foi incontinenti posto em liberdade e fencitado pelo numeroso auditorio, que, em grande parte, acompanhou-o até a sua residencia.

De uma carta escripta da corredeira do Cajueiro, que demora entre a Vargem da Cruz e a villa da Manga, copiamos os seguintes topicos:

«Forão dados aqui, hontem, os primeiros t-ros, e penso que, se não apparecer já a enchente, concluiré o trabalho desta corredeira em 40 dias, mais ou menos.

Existe apenas um travessão de lagedos a entrada do canal da margem esquerda, o qual estou tratando de arrebentar, para ao depois limpar a margem dos ramos e arvores que sobre o canal se debrução e cortar uma lingua de terra, que se prolonga pelo canal, em frente a esses lagedos.»

Como se vê proseguem activamente os trabalhos comados a illustre commissão encarregada da desobstrução do nosso Parahyba.

Mariano Gil Castello Branco, ausente desta cidade, deixou encarregado de seus negocios o Sr. Domingos Rodrigues de Azevedo.

Outro sim, pede as pessoas que lhe devem (documentos vencidos) o favor de liquidarem seus pagamentos.

Thereziua, 8 de Setembro de 1882. 4—2

Consta-nos que hontem deu-se na Escola normal um desacato de tal natureza, que determinou a suspensão de uma das aulas, e q' o mestre Sr. dr. director geral da insrueção publica tomou medidas energicas para fazer manter ali o respeito devida.

MAQUINAS DE SINGER.

Encontram-se por preços modicos—em casa de

RAIMUNDO G. DE SOUSA & C.

Attencção.

Olimpio do Rego Monteiro declara que mudou a sua residencia para o termo da União, peio que previne aos Srs. collectores que não o continnem a lançar, como negociante nesta cidade.

Actos officiaes

Por actos de 14, 15 e 18 foram exonerados:

Do cargo de 1.º suplente do delegado de policia do termo de Amarante o cidadão Miguel Barbosa Ribeiro, por ter accitado o lugar de 3.º suplente do juiz municipal do mesmo termo:

Do cargo de delegado de policia e seus 2.º e 3.º suplentes do termo da União, Belisario Martins Vianna, Quintão Gonçalves Pereira e Estevão Alves Pereira, bem como dos de 1.º e 2.º suplentes do subdelegado do 1.º districto do mesmo termo, Henrique Florencio de Sampaio e João Sebastião Braga, por assim o haverem pedido;

Do cargo de delegado de policia do termo de Piracurica, o cidadão Geraldo Nunes Sant' Jago, por assim o haver pedido.

Do cargo de 1.º suplente do delegado de policia do termo de Jeromenha, o cidadão Francisco da Costa Carvalho, por assim o haver requerido;

Do cargo de 2.º suplente do juiz municipal do termo de Oeiras, o cidadão Raimundo José de Siqueira, por assim o haver pedido.

Por acto de 16 foi julgado de nenhum effeito o de 9 de Dezembro de 1879, na parte em que foi nomeado o guarda Franco Melchades de Carvalho, para o posto de Alferes da 4.ª companhia de 1.º Batalhão de Reserva da Guarda Nacional da comarca desta capital.

Por actos de 14, 15, 16, e 18 foram nomeados:

Para o cargo de delegado de policia do termo de Piracurica, o Alferes João Pedro de Souza; para o cargo de delegado de policia do termo da União, o cidadão Manoel da Cunha Machado; para 2.º e 3.º suplentes deste—os cidadãos Angelo Coutodio da Silva e Manoel de Sousa Machado; para supplentes do subdele-

gado do 1.º districto do mesmo termo—1.º João Ignac Silva, 2.º Antonio Gonç Pereira, 3.º Jucundo Fe do d'Oliveira; para subde do 3.º districto—o cidadão mundo Xavier da Silva, e ra supplentes deste—1.º mundo José de Mesquita Joaquim Monteiro de Que 3.º José Ferreira Xavier; ra o cargo de 1.º sup do delegado de policia do mo de Amarante, o cid José Alves Nunes.

Para reger vitalicia te a cadeira de 1.ª lettra 2.º grão do sexo masculino cidade de Amarante, que achava vaga, o cidadão noel Ferreira Lopes.

Para o posto de Alferes 1.ª companhia do 1.º Bat de Reserva da Guarda N al da comarca d'esta ca o cidadão Domingos Go ves Lima.

Para reger interinamte cadeira de 1.ª lettras do feminino da cidade de O D. Maria Clara de epu por haver fallecido a res va serventuaria, D. Ph de Goven e Soido;

Para o cargo de 3.º sup te do juiz municipal do de Oeiras, o cidadão C Leopoldo dos Santos, em gar de Francisco Raim dos Santos, que passou suplente; devendo o ne do solicitar o titulo e p juramento no prazo de 6 as, á contar desta data.

Por actos de 14, 15 e foram concedidas as seg licenças:

Uma de dous mezes, ordenado, ao promotor p co da comarca de Amara Lycurgo Marreiros Bra Castello Branco, para t de sua saúde;

Outra de dous mezes a suplente do juiz muni do termo de Campo-in Antonio José da Costa, tratar de sua saúde;

Outra de trez mezes ordenado ao administrad carcereiro da casa de dete d'esta capital, André de za Miranda e Silva, para tar de sua saúde; deve entrar no goso da licença tro do prazo de 30 dia contar d'esta data.

—Imp. por T. C. de Souza